

Termo de Referência 67/2023

Informações Básicas

|                    |                                       |                      |                          |
|--------------------|---------------------------------------|----------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                  | Editado por          | Atualizado em            |
| 67/2023            | 927678-CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ - PR | ANDRE PEREIRA SANTIN | 04/10/2023 16:34 (v 2.0) |
| Status             | ASSINADO                              |                      |                          |

Outras informações

|           |                       |                         |
|-----------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| Serviços  | 90117/2023            | 76/2023                 |

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Revisão do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Cambé nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| LOTE 1 |                                                                                                                           |                   |         |            |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------|------------|
| Item   | Descrição                                                                                                                 | Subclasse do CNAE | Medição | Quantidade |
|        | Revisão do Veículo Oficial da Câmara Municipal de Cambé abrangendo                                                        |                   |         |            |
|        | A) troca das seguintes peças:                                                                                             |                   |         |            |
|        | 2 (DUAS) LAMPADA 2 POLOS                                                                                                  |                   |         |            |
|        | 1 (UM) ELEMENTO (filtro do ar do motor, tem a função de captar impurezas do ar evitando assim entrar pra dentro do motor) |                   |         |            |
|        | 1 (UM) FILTRO                                                                                                             |                   |         |            |
|        | 1 (UMA) BOMBA SISTEMA LAVA VIDROS                                                                                         |                   |         |            |
|        | 1 (UM) LIMPADOR PARA PARABRISAS (kit com 2 unidades)                                                                      |                   |         |            |
|        | 2 (DOIS) LIQ. ARREF                                                                                                       |                   |         |            |
|        | 2 (DUAS) HASTE                                                                                                            |                   |         |            |
|        | 2 (DOIS) DISCO POLO 1.0 T                                                                                                 |                   |         |            |

|   |                                                                                                                                                                                                                                        |           |     |   |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---|
| 1 | 1 (UMA) PASTILHA POLO T                                                                                                                                                                                                                | 4520-0/01 | QTD | 1 |
|   | 1 (UMA) BATERIA 48 AMPERES                                                                                                                                                                                                             |           |     |   |
|   | 1 (UMA) CORREIA POLI V                                                                                                                                                                                                                 |           |     |   |
|   | 2 (DOIS) Mancal da borracha: bucha da barra estabilizadora tem a função de ajudar na estabilidade do veículo                                                                                                                           |           |     |   |
|   | 4 (QUATRO) OLEO 5W40                                                                                                                                                                                                                   |           |     |   |
|   | 1 (UM) FILTRO OLEO                                                                                                                                                                                                                     |           |     |   |
|   | 1 (UM) FILTR COMB                                                                                                                                                                                                                      |           |     |   |
|   | 1 (UM) ANEL DE VEDAÇÃO DO BUJÃO DO CARTER                                                                                                                                                                                              |           |     |   |
|   | 1 (UM) KIT REVISÃO (composto por 1 (uma) graxa líquida de 20ml, 1 (um) silicone lubrificante de 20 ml e 1 (um) aditivo de solução do esguicho do para brisa de 200 ml - função de limpeza e lubrificação das partes móveis do veículo) |           |     |   |
|   | 1 (UM) HGIENIZADOR DE AR CONDICIONADO 100ML (tem a função de neutralizar bactérias, fungos e ácaros no sistema de ar condicionado)                                                                                                     |           |     |   |
|   | 1 (UM) LIMPA CORPO DE BORBOLETA (tem a função de retirar a carbonização da queima de combustível do sistema de borboleta, evitando um aumento no consumo de combustível)                                                               |           |     |   |
|   | 1 (UM) ADITIVO DE OLEO ( tem a função de melhorar a viscosidade do óleo, evitando o desgaste prematuro das peças do motor)                                                                                                             |           |     |   |
|   | 3 (TRÊS) VELA                                                                                                                                                                                                                          |           |     |   |
|   | 4 (QUATRO) PNEU 205/55 R16                                                                                                                                                                                                             |           |     |   |
|   | Todos os produtos e serviços deverão ser compatíveis com o veículo oficial da Câmara Municipal de Cambé: VW/VIRTUS COMF 200 TSI - ANO FAB/MOD: 2019/2020.                                                                              |           |     |   |
|   | Incluso todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para a troca das peças e execução dos serviços.                                                                                                                    |           |     |   |

|   |                                                                   |           |     |   |
|---|-------------------------------------------------------------------|-----------|-----|---|
|   | Os serviços deverão ser prestados no município de Cambé.          |           |     |   |
|   | B) a execução dos seguintes serviços:                             |           |     |   |
|   | HIGIENIZAÇÃO DE AR                                                |           |     |   |
|   | KIT REVISAO (limpeza e lubrificação das partes móveis do veículo) |           |     |   |
|   | BUCHA DA BANDEJA REMOMÇÃO/INSTALAÇÃO                              |           |     |   |
|   | CORREIA TRAPEZOIDAL- REMOMÇÃO /INSTALAÇÃO                         |           |     |   |
|   | BATERIA REMOMÇÃO/INSTALAÇÃO                                       |           |     |   |
|   | 2PASTS.FREIO DIANT. REMOMÇÃO/INSTALAÇÃO                           |           |     |   |
|   | 2DISCOS FREIO(TRAVAO) DIANT REMOMÇÃO /INSTALAÇÃO                  |           |     |   |
|   | HASTE ACOPL. P/ESTABIL. REMOMÇÃO /INSTALAÇÃO                      |           |     |   |
|   | ALINHAMENTO RODAS DIAN-REGULAR                                    |           |     |   |
|   | BALANCEAMENTO                                                     |           |     |   |
| 2 | LIQUIDO ARREFECIMENTO - SUBST                                     | 4520-0/01 | QTD | 1 |
|   | PALHETA (ESCOVA) P/LAVT REMOMÇÃO /INSTALAÇÃO                      |           |     |   |
|   | MOTOR LIMPA PARA-BRISA REMOMÇÃO /INSTALAÇÃO                       |           |     |   |
|   | 2 LAMPADA P/LUZ DO TRAVAO REMOMÇÃO /INSTALAÇÃO                    |           |     |   |
|   | SERV. MUDANCAS OLEO .                                             |           |     |   |
|   | DESCARBONIZACAO DO MOTOR                                          |           |     |   |
|   | CORPO DA BORBOLETA LIMPAR                                         |           |     |   |
|   | VELAS REMOMÇÃO/INSTALAÇÃO                                         |           |     |   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
| <p>Todos os produtos e serviços deverão ser compatíveis com o veículo oficial da Câmara Municipal de Cambé: VW/VIRTUS COMF 200 TSI - ANO FAB/MOD: 2019/2020.</p> <p>Incluso todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra para a troca das peças e execução dos serviços.</p> <p>Os serviços deverão ser prestados no município de Cambé.</p> |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 60 dias contados da emissão do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2.1. Justificativa

2.1.1. O material requisitado se faz necessário, conforme CI 179/2023 da Diretoria Geral: conforme manual do veículo oficial, a revisão anual deve ser feita a cada 10.000 Km ou 12 meses. Considerando que período da garantia já se encerrou, é necessária a contratação do serviço para conservação e segurança.

2.1.2. O tempo estimado de uso do item é de um ano.

2.1.3. Todos os materiais e serviços foram compactados em um único lote pois é economicamente mais viável para a Administração Pública contratar a revisão como um todo e com um único fornecedor, o fracionamento traria prejuízos à Câmara uma vez que com vários fornecedores ocasionaria o excesso de deslocamento do veículo para a execução dos serviços, além disso, caso seja necessário acionar a garantia, não haveria como se identificar qual dos serviços ou produtos estariam danificados.

2.1.4. Os serviços deverão ser prestados no município de Cambé, pois demanda de deslocamento do veículo oficial.

### 2.2. Estudo Técnico Preliminar

2.2.1. Não há necessidade de formulação de Estudo Técnico Preliminar pois trata-se de aquisição de serviços e bens comuns utilizados no desenvolvimento das atividades cotidianas, de baixa complexidade, e que tenham histórico de consumo frequente, conforme § 6º inciso III do Art. 6º da Portaria 31/2023 da Câmara Municipal de Cambé

## 3. Descrição da solução

3.1. Aquisição de Revisão Veicular para a Câmara Municipal de Cambé.

## 4. Requisitos da contratação

### 4.1. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

4.1.1. O processo de contratação será exclusivamente destinado à participação de microempresas e empresas de pequeno porte conforme Lei 14133/2021 Art. 4º.

4.1.2. Poderão participar do certame as microempresas e empresas de pequeno que detenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

#### **4.2. Garantia**

4.2.1. Será exigida a garantia legal de 90 dias conforme Lei 8078/1990 Art. 26, inciso II.

## **5. Modelo de execução do objeto**

### **5.1. Prestação dos Serviços / Entrega dos Bens:**

5.1. O serviço de Revisão deverá ser prestado no Município de Cambé, em até 60 dias da emissão do empenho.

### **5.2. Sanções:**

5.2.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas na Lei Federal nº 14133/2021.

5.2.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

5.2.3. A penalidade de advertência será aplicada nos casos de falhas leves, nas quais a Contratada não seja reincidente e que não causem prejuízos à Contratante.

5.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

5.2.5. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a do item “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5.2.6. As sanções previstas nos itens “c” e “d” poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

5.2.7 Será aplicada multa nas seguintes condições:

a) No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;

b) No caso de inexecução total, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Apresentar declaração falsa: multa de 20%;

- d) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10%;
- e) Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de 20%;
- f) O atraso injustificado na entrega do objeto do contrato sujeitará a contratada à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia útil excedente ao prazo de entrega do objeto, limitada a 2% (dois por cento) do valor do contrato;
- g) A fixação da multa compensatória referida no item “22.7” alíneas “a)” ao “e)”, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do CONTRATANTE, sendo o dano superior ao percentual referido.
- h) As sanções previstas no item “22.7” poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nos itens “22.4”.

5.2.8. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Cambé, bem como será incluído no cadastro de impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

5.2.9. O valor da multa poderá ser descontado da CONTRATADA:

- a) Se o valor da fatura for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial que ocorrerá após garantida a ampla defesa.
- b) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.2.10. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

### **5.3. Obrigações da Contratante**

- 5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
- 5.3.2. Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.3.3. Atestar a(s) nota(s) fiscal(is) após o efetivo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato;
- 5.3.4. Efetuar o pagamento à Contratada, conforme Cláusulas Segunda e Quinta deste Contrato;
- 5.3.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
- 5.3.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **5.4. Obrigações da Contratada**

- 5.4.1. Fornecer os produtos, em estrita observância à sua proposta.
- 5.4.2. Arcar com todas as despesas e ônus necessários para o total fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, incluindo o pagamento de impostos, encargos sociais e trabalhistas, despesas administrativas, taxas e emolumentos, seguros, despesas com transporte e entrega, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento e a garantia do objeto contratado;
- 5.4.3. Responsabilizar-se por eventuais danos de qualquer natureza, que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

5.4.4. Efetuar a troca/substituição imediata, dos produtos fornecidos que não atendam as especificações contidas neste Contrato e no Edital, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções ou que estiverem vencidos, sem qualquer ônus para a contratante;

5.4.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

5.4.6. Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital;

## 6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação.

### 7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

### 7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou boleto bancário;

7.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8.1. Exigências de habilitação

8.1.1. Os critérios de habilitação do fornecedor utilizados serão os indicados nos Artigos 7º e 8º da Portaria 31/2023 da Câmara Municipal de Cambé.

### 8.2. Critérios de Seleção da Proposta

8.2.1. O critério de escolha da proposta deverá ser o da proposta mais vantajosa, conforme Art. 4º da Portaria 31/2023 da Câmara Municipal de Cambé.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 11.377,63

9.1. A estimativa de valor da presente contratação é de R\$ 11.377,63 conforme o documento de formalização da demanda nº: 130/2023. No entanto, a estimativa de valor da contratação efetiva se dará concomitantemente à seleção do fornecedor, nos termos do Art. 7º da Portaria CMC 27/2023.

## 10. Adequação orçamentária

10.1. A dotação orçamentária será indicada após a realização da pesquisa de preços.

## 11. Representante da Contratante

11.1. O setor responsável por representar a Câmara Municipal de Cambé, nessa contratação, será a Diretoria Geral.

11.2. São responsabilidades do representante da Câmara Municipal de Cambé:

11.2.1. Contatar a Contratada com a finalidade de viabilizar a execução do objeto deste termo de referência;

11.2.2. Solicitar e avaliar a amostra a ser enviada pela Contratada, quando necessário;

11.2.3. Receber e avaliar o objeto deste termo de referência, proceder a liquidação da nota fiscal, e encaminhá-la para pagamento.

## 12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE PEREIRA SANTIN**

Auxiliar Administrativo



Assinou eletronicamente em 04/10/2023 às 16:34:12.